

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 98/2019
PROCESSO N.º. 4424/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço por item, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 10 de junho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 10 de junho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n.º 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARALELAS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-219.157,28 (Duzentos e dezenove mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	939	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		12.366,68
0902	939	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		206.790,60

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não comprovado nos autos do processo a existência de três microempresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 98/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 10 de junho de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARALELAS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 98/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 10 de junho de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARALELAS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.
- 14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

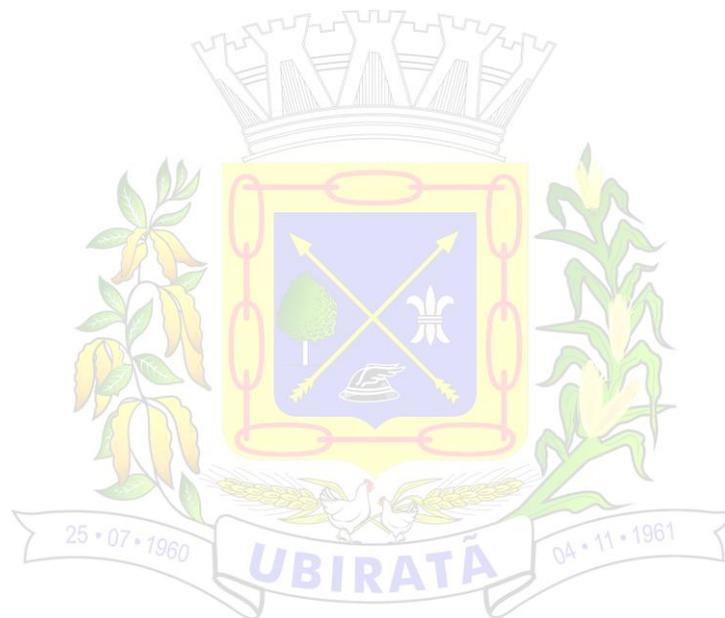
21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 14 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 98/2019
PROCESSO N.º. 4424/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento dos maquinários integrantes da frota da secretaria. Os maquinários trabalham intensivamente nas estradas rurais elas eventualmente poderá quebrar e assim visando o bom funcionamento das Frotas da Secretaria, faz necessária aquisição de peças para conserto dos mesmos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município, entre outros serviços afins.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor preço por item tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARALELAS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS..

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - PEÇAS PARALELAS							
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E FROTA 154							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Abraçadeira 5D1026,	2	UN.	30,00	60,00	
1	2	Acoplamento do Eixo 2164464	1	UN.	346,00	346,00	
1	3	Amortecedor do Capô do Motor 2505881	1	UN.	144,00	144,00	
1	4	Amortecedor do Capô do Motor 2549301	1	UN.	118,00	118,00	
1	5	Anel 8J6371	1	UN.	31,00	31,00	
1	6	Anel da Direção 4J9220	1	UN.	4,50	4,50	
1	7	Anel de Vedação Cilindro elevação 6J1972	1	UN.	29,00	29,00	
1	8	Anel Oring 1209762	4	UN.	0,70	2,80	
1	9	Anel Trava Externa 6V3213	2	UN.	12,00	24,00	
1	10	Arruela da Caçamba 9R0109	8	UN.	19,00	152,00	
1	11	Arruela da Caçamba 9R0158	10	UN.	22,00	220,00	
1	12	Arruela da Caçamba 1114337	10	UN.	15,00	150,00	
1	13	Arruela do Chassi 9R0366	1	UN.	53,00	53,00	
1	14	Arruela do Chassi 9R0481	2	UN.	23,00	46,00	
1	15	Arruela do Diferencial 2097462	2	UN.	38,00	76,00	
1	16	Arruela do Diferencial 2295093	2	UN.	29,00	58,00	

1	17	Bico Injetor 2361674	4	UN.	290,00	1.160,00	
1	18	Bomba de Combustível 2289129	1	UN.	1.400,00	1.400,00	
1	19	Bomba de óleo motor 2258329	1	UN.	1.945,00	1.945,00	
1	20	Bomba do Pistão 2477867	1	UN.	488,00	488,00	
1	21	Bucha Cilindro Giro 9T2883	2	UN.	78,00	156,00	
1	22	Bucha Cilindro Giro 2744274	1	UN.	145,00	145,00	
1	23	Bucha Cilindro Inclinação 9T0766	1	UN.	104,00	104,00	
1	24	Bucha da Caçamba 9R6690	4	UN.	123,00	492,00	
1	25	Bucha da Caçamba 2096181	2	UN.	128,00	256,00	
1	26	Bucha da Caçamba 9R0162	8	UN.	82,00	656,00	
1	27	Bucha da Caçamba 9R0170	6	UN.	97,00	582,00	
1	28	Bucha da Caçamba 2136687	2	UN.	64,00	128,00	
1	29	Bucha da Caçamba 2136703	2	UN.	73,00	146,00	
1	30	Bucha da Caçamba 9R1107	2	UN.	101,00	202,00	
1	31	Bucha da Caçamba 9R5828	2	UN.	79,00	158,00	
1	32	Bucha da Caçamba 9R1104	2	UN.	90,00	180,00	
1	33	Bucha da Caçamba 9R0111	8	UN.	67,00	536,00	
1	34	Bucha da Concha 1680480	2	UN.	81,00	162,00	
1	35	Bucha da Direção 9R2700	2	UN.	87,00	174,00	
1	36	Bucha da Transmissão 2097460	1	UN.	52,00	52,00	
1	37	Bucha do Chassi 2136702	4	UN.	84,00	336,00	
1	38	Bucha do Chassi 2370944	2	UN.	117,00	234,00	
1	39	Bucha do Chassi 2627043	2	UN.	134,00	268,00	
1	40	Bucha do Chassi 2785454	2	UN.	72,00	144,00	
1	41	Bucha do Chassi 9R4110	4	UN.	83,00	332,00	
1	42	Bucha do Chassi 9R0431	6	UN.	58,00	348,00	
1	43	Bucha do Chassi 2627044	1	UN.	110,00	110,00	
1	44	Bucha do Chassi 2787695	1	UN.	186,00	186,00	
1	45	Bucha do Cilindro Inclinação 9R0320	2	UN.	84,00	168,00	
1	46	Bucha do Cilindro de Elevação 9R0153	2	UN.	44,00	88,00	
1	47	Bucha do Cilindro de Elevação 9R0321	10	UN.	48,00	480,00	
1	48	Bucha do Cilindro de Elevação 9T4007	2	UN.	68,00	136,00	
1	49	Bucha do Diferencial 190673	2	UN.	76,00	152,00	
1	50	Bucha do Freio 2125712	6	UN.	88,00	528,00	
1	51	Cabo 1340143	1	UN.	188,00	188,00	
1	52	Cabo da Transmissão 7K1181	1	UN.	164,00	164,00	
1	53	Calço do Eixo da Direção 1987841	4	UN.	50,00	200,00	
1	54	Calço do Eixo da Direção 1987842	4	UN.	50,00	200,00	
1	55	Calço do Eixo da Direção 1987843	4	UN.	32,00	128,00	
1	56	Chave geral 7N0718	1	UN.	223,00	223,00	
1	57	Cilindro da Direção 2145097	1	UN.	1.280,00	1.280,00	
1	58	Cilindro de Freio 2161612	1	UN.	480,00	480,00	
1	59	Cilindro de Freio 2161613	1	UN.	480,00	480,00	
1	60	Cilindro de Freio 2198835	1	UN.	268,00	268,00	

1	61	Cinta do Cilindro de Elevação 4T6780	1	UN.	16,00	16,00	
1	62	Contra Pino Braço 9R5301	2	UN.	6,00	12,00	
1	63	Contra Pino Caçamba 3B5317	4	UN.	6,00	24,00	
1	64	Correia do Alternador 1303216	1	UN.	50,00	50,00	
1	65	Correia do Ar 3P0130	1	UN.	57,00	57,00	
1	66	Cotovelo da Direção 1488369	1	UN.	110,00	110,00	
1	67	Cotovelo da Direção 1488373	2	UN.	100,00	200,00	
1	68	Cotovelo da Direção 6V8723	1	UN.	135,00	135,00	
1	69	Coxin do Chassi 2525522	1	UN.	148,00	148,00	
1	70	Coxin do Chassi 2525523	2	UN.	96,00	192,00	
1	71	Dente 2011235	5	UN.	146,00	730,00	
1	72	Dente 1358203	8	UN.	120,00	960,00	
1	73	Eixo da Caçamba 1285010	1	UN.	853,00	853,00	
1	74	Eixo do Diferencial 2310696	2	UN.	275,00	550,00	
1	75	Engraxadeira 3B8488	3	UN.	3,20	9,60	
1	76	Engraxadeira 3B8489	2	UN.	3,00	6,00	
1	77	Engrenagem da Transmissão 2172879	1	UN.	1.406,00	1.406,00	
1	78	Espaçador do Freio 1990672	3	UN.	18,00	54,00	
1	79	Filtro de Ar 7W2326	2	UN.	210,00	420,00	
1	80	Filtro de Combustível 2289130	1	UN.	266,00	266,00	
1	81	Filtro Primário 2277448	1	UN.	294,00	294,00	
1	82	Filtro Secundário 2277449	1	UN.	183,00	183,00	
1	83	Filtro Tela 7T2651	1	UN.	140,00	140,00	
1	84	Flange da Direção 2310683	2	UN.	584,00	1.168,00	
1	85	Flange da Roda 2161602	1	UN.	684,00	684,00	
1	86	Haste Braço 8T5063	1	UN.	326,00	326,00	
1	87	Haste Braço 1067301	1	UN.	564,00	564,00	
1	88	Haste Cilindro Inclinação 9T3948	1	UN.	975,00	975,00	
1	89	Haste da Direção 214850	1	UN.	394,00	394,00	
1	90	Hélice 1423391	1	UN.	925,00	925,00	
1	91	Junta da Tubagem 1945390	1	UN.	53,00	53,00	
1	92	Junta da Tubagem 2258533	1	UN.	10,00	10,00	
1	93	Junta da Tubagem 2258534	1	UN.	18,00	18,00	
1	94	Junta do Coletor 2258536	1	UN.	87,00	87,00	
1	95	Lamina 9R4672	1	UN.	2.025,00	2.025,00	
1	96	Lamina Reto Traseira 2199488	1	UN.	930,00	930,00	
1	97	Luva do Cubo 2097463	1	UN.	288,00	288,00	
1	98	Mangueira 2598417	1	UN.	288,00	288,00	
1	99	Mangueira da Direção 2153882	1	UN.	164,00	164,00	
1	100	Mangueira da Direção 2153883	1	UN.	188,00	188,00	
1	101	Mangueira da Direção 2178199	1	UN.	290,00	290,00	
1	102	Mangueira da Direção 2178200	1	UN.	196,00	196,00	
1	103	Mangueira da Tubagem 2635376	1	UN.	480,00	480,00	
1	104	Mangueira do Radiador 2106141	1	UN.	413,00	413,00	
1	105	Mangueira do Radiador 2106139	1	UN.	450,00	450,00	

1	106	Mangueira do Radiador (96cm) 8C3681	1	UN.	346,00	346,00	
1	107	Mola do Freio 1990702	3	UN.	10,00	30,00	
1	108	Mola do Freio 1990703	3	UN.	19,00	57,00	
1	109	Parafuso 2074262	2	UN.	18,80	37,60	
1	110	Parafuso (10x1.5x30) 146734	12	UN.	2,60	31,20	
1	111	Parafuso (10x1x15) 6I0563	4	UN.	3,40	13,60	
1	112	Parafuso (12x1.75x30) 8T4139	6	UN.	3,00	18,00	
1	113	Parafuso (14x2x40) 1990694	12	UN.	3,50	42,00	
1	114	Parafuso (16x2x38) 1990683	16	UN.	4,50	72,00	
1	115	Parafuso (8x1.25x130) 1533061	4	UN.	4,80	19,20	
1	116	Parafuso (8x1.25x20) 6I0217	6	UN.	13,00	78,00	
1	117	Parafuso (8x1.25x20) 8T4200	8	UN.	1,50	12,00	
1	118	Parafuso (8x1.25x30) 6I0254	4	UN.	14,00	56,00	
1	119	Parafuso da Lamina 3F5108	8	UN.	4,00	32,00	
1	120	Parafuso da Transmissão 1990646	4	UN.	26,00	104,00	
1	121	Parafuso do Chassi 1146099	6	UN.	30,00	180,00	
1	122	Parafuso do Dente 4F3657	16	UN.	7,20	115,20	
1	123	Pinhão do Diferencial 2172868	1	UN.	680,00	680,00	
1	124	Pino Caçamba 9R4678	2	UN.	188,00	376,00	
1	125	Pino Concha 2011238	5	UN.	15,00	75,00	
1	126	Pino da Caçamba 9R3182	2	UN.	123,00	246,00	
1	127	Pino da Caçamba 9R9373	1	UN.	108,00	108,00	
1	128	Pino da Caçamba 1305451	2	UN.	159,00	318,00	
1	129	Pino da Caçamba 1326496	1	UN.	118,00	118,00	
1	130	Pino da Caçamba 2136726	1	UN.	347,00	347,00	
1	131	Pino da Caçamba 1545278	1	UN.	206,00	206,00	
1	132	Pino da Caçamba 1545279	1	UN.	203,00	203,00	
1	133	Pino da Caçamba 1545280	1	UN.	348,00	348,00	
1	134	Pino da Caçamba 2136698	1	UN.	235,00	235,00	
1	135	Pino da Caçamba 9R4494	3	UN.	211,00	633,00	
1	136	Pino da Caçamba 9R3933	1	UN.	38,00	38,00	
1	137	Pino da Direção 1987838	4	UN.	413,00	1.652,00	
1	138	Pino da Direção 1322558	1	UN.	312,00	312,00	
1	139	Pino da Transmissão 1987811	2	UN.	126,00	252,00	
1	140	Pino do Diferencial 2097455	1	UN.	124,00	124,00	
1	141	Pistão do Cilindro de Direção 2284136	1	UN.	588,00	588,00	
1	142	Pistão do Freio 1990752	1	UN.	240,00	240,00	
1	143	Placa do Braço 1307952	1	UN.	94,00	94,00	
1	144	Porca 8T4001	6	UN.	13,00	78,00	
1	145	Porca da Lamina 4K0367	24	UN.	2,50	60,00	
1	146	Porca da Transmissão 2264366	1	UN.	274,00	274,00	
1	147	Porca do Eixo 2097454	2	UN.	76,00	152,00	
1	148	Prisioneiro Turbina 1475553	4	UN.	7,50	30,00	
1	149	Raspador do Cilindro de Elevação 6J5733	1	UN.	23,00	23,00	

1	150	Reparo 2603150	1	UN.	160,00	160,00	
1	151	Reparo Cilindro Giro 2332622	1	UN.	185,00	185,00	
1	152	Reparo da Direção 2147469	1	UN.	126,00	126,00	
1	153	Reparo da Direção 5J4986	1	UN.	46,00	46,00	
1	154	Reparo do Cilindro de Elevação 2332628	1	UN.	121,00	121,00	
1	155	Reparo do Cilindro Freio 2172347	3	UN.	188,00	564,00	
1	156	Reparo do Cilindro Freio 2172349	3	UN.	176,00	528,00	
1	157	Reparo Estabilizadora 2332623	2	UN.	198,00	396,00	
1	158	Retentor Bomba da Direção 7X9866	1	UN.	78,00	78,00	
1	159	Retentor da Direção 1987825	4	UN.	103,00	412,00	
1	160	Retentor da Roda 87415728	1	UN.	367,00	367,00	
1	161	Retentor da Transmissão 2097465	1	UN.	123,00	123,00	
1	162	Retentor da Transmissão 2295092	1	UN.	367,00	367,00	
1	163	Retentor da Transmissão 1990858	2	UN.	188,00	376,00	
1	164	Retentor do Diferencial 2310697	1	UN.	196,00	196,00	
1	165	Rolamento da Direção 1545404	2	UN.	173,00	346,00	
1	166	Rolamento da Direção 1987823	4	UN.	198,00	792,00	
1	167	Rolamento da Roda 2105932	2	UN.	388,00	776,00	
1	168	Rolamento da Transmissão 1990656	2	UN.	238,00	476,00	
1	169	Rolamento da Transmissão 0951041	1	UN.	320,00	320,00	
1	170	Rolamento da Transmissão 0938828	1	UN.	288,00	288,00	
1	171	Rolamento Diferencial 2164458	2	UN.	118,00	236,00	
1	172	Rolamento Diferencial 1367808	1	UN.	224,00	224,00	
1	173	Rolamento Diferencial 2164461	1	UN.	598,00	598,00	
1	174	Tampa da Direção 2074271	2	UN.	394,00	788,00	
1	175	Tampa do Diferencial 2168687	1	UN.	342,00	342,00	
1	176	Tampa do Tanque de Combustível 2010330	1	UN.	335,00	335,00	
1	177	Terminal Direção 2074272	2	UN.	568,00	1.136,00	
1	178	Trava Pino da Concha 2011239	5	UN.	15,00	75,00	
1	179	Unha 2085235	5	UN.	88,00	440,00	
1	180	Válvula 2826941	1	UN.	726,00	726,00	
1	181	Válvula do Comando 2596758	1	UN.	364,00	364,00	
1	182	Vela Aquecedora 2326662	4	UN.	188,00	752,00	
					TOTAL	57.601,70	

LOTE 02 - PEÇAS PARALELAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 FROTA 92							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Acumulador Hidráulico Freio 76028575	2	UN.	2.438,00	4.876,00	
2	2	Alarme da Ré 73131968	1	UN.	50,00	50,00	
2	3	Anel "O" 1º 2º e 3º 8603436	8	UN.	24,00	192,00	
2	4	Anel "O" Conversor 8900125104	1	UN.	143,00	143,00	

2	5	Anel Trava Conversor 8603302	2	UN.	22,00	44,00	
2	6	Anel Trava Conversor 8603298	1	UN.	3,00	3,00	
2	7	Anel Trava Conversor 8603300	1	UN.	8,00	8,00	
2	8	Anel Válvula Termostatica 75287885	1	UN.	12,00	12,00	
2	9	Anel Vedação Redutor Eixo Dianteiro 75325358	2	UN.	110,00	220,00	
2	10	Arruela Pressão Tandem 10517273	48	UN.	0,90	43,20	
2	11	Bomba d'água 71100619	1	UN.	433,00	433,00	
2	12	Bomba Transferência 71100597	1	UN.	388,00	388,00	
2	13	Bucha Acionamento da Sela 73124551	1	UN.	298,00	298,00	
2	14	Bucha Barra Tração e Gira Circulo 73130017	2	UN.	317,00	634,00	
2	15	Bucha Barra Tração e Gira Circulo 73125534	2	UN.	173,00	346,00	
2	16	Bucha Chassi Traseiro 75213759	3	UN.	78,00	234,00	
2	17	Bucha Chassi Traseiro 70684837	4	UN.	135,00	540,00	
2	18	Bucha Eixo Dianteiro 87647431	2	UN.	170,00	340,00	
2	19	Bucha Eixo Dianteiro 87648784	2	UN.	28,00	56,00	
2	20	Bucha Inclinação Lamina 70928851	2	UN.	93,00	186,00	
2	21	Bucha Junta Articulação 75213769	2	UN.	73,00	146,00	
2	22	Bucha Junta Articulação 73074360	1	UN.	113,00	113,00	
2	23	Bucha Redutor Gira Circulo 73130969	1	UN.	148,00	148,00	
2	24	Bucha Tandem 75246450	2	UN.	235,00	470,00	
2	25	Cabo Acelerador 75251274	1	UN.	198,00	198,00	
2	26	Cabo Acelerador 75251275	1	UN.	178,00	178,00	
2	27	Calço Acionamento da Sela 70620920	32	UN.	7,50	240,00	
2	28	Calço Barra Tração e Gira Circulo 70673457	20	UN.	12,00	240,00	
2	29	Calço Barra Tração e Gira Circulo 73125483	40	UN.	15,00	600,00	
2	30	Chapa Deslocamento Lamina 75248810	6	UN.	30,00	180,00	
2	31	Chapa Deslocamento Lamina 75248807	2	UN.	55,00	110,00	
2	32	Chapa Deslocamento Lamina 75248811	3	UN.	50,00	150,00	
2	33	Chapa Deslocamento Lamina 75248808	3	UN.	48,00	144,00	
2	34	Chapa Eixo Traseiro 75289027	4	UN.	3,50	14,00	
2	35	Chave 79073033	1	UN.	275,00	275,00	
2	36	Chave Geral 790073031	1	UN.	165,00	165,00	
2	37	Correia Ar Condicionado 75327255	2	UN.	46,00	92,00	
2	38	Correia do Motor 75310729	2	UN.	150,00	300,00	
2	39	Corrente Tandem 87667591	4	UN.	1.625,00	6.500,00	
2	40	Coxim do Chassi Traseiro	2	UN.	19,00	38,00	

		76022229					
2	41	Coxim do Motor 73163867	2	UN.	60,00	120,00	
2	42	Coxim do Radiador 7741569	1	UN.	9,00	9,00	
2	43	Coxim do radiador 76022229	2	UN.	19,00	38,00	
2	44	Cruzeta da Planetária Dif. Traseiro 87638368	2	UN.	730,00	1.460,00	
2	45	Cruzeta Transmissão Eixo Saída 6904294	2	UN.	1.242,00	2.484,00	
2	46	Dente Ripper 75251673	5	UN.	65,00	325,00	
2	47	Disco Freio Dif. Traseiro 87637717	3	UN.	379,00	1.137,00	
2	48	Disco Freio Dif. Traseiro 87637716	4	UN.	47,00	188,00	
2	49	Disco Freio Dif. Traseiro 79077090	1	UN.	700,00	700,00	
2	50	Disco Freio Traseiro 87625346	3	UN.	298,00	894,00	
2	51	Disco Freio Traseiro 8725346	3	UN.	298,00	894,00	
2	52	Disco Junta Articulação 73072895	1	UN.	60,00	60,00	
2	53	Engraxadeira Eixo Dianteiro 13407211	8	UN.	2,50	20,00	
2	54	Esticador Correia 75286363	1	UN.	450,00	450,00	
2	55	Filtro Ar Condicionado 75326979	2	UN.	85,00	170,00	
2	56	Filtro de ar externo 75248730	1	UN.	240,00	240,00	
2	57	Filtro de ar interno 75248729	1	UN.	83,00	83,00	
2	58	Filtro de Combustível 75312983	2	UN.	78,00	156,00	
2	59	Filtro Hidráulico 73161153	2	UN.	235,00	470,00	
2	60	Filtro Óleo Trocador Calor 75312746	2	UN.	110,00	220,00	
2	61	Filtro Separador Água 75327649	2	UN.	90,00	180,00	
2	62	Filtro Tela Hidráulico 79107317	2	UN.	210,00	420,00	
2	63	Filtro Transmissão 87519452	1	UN.	519,00	519,00	
2	64	Flange Junta Articulação 75213782	2	UN.	367,00	734,00	
2	65	Flange Junta Articulação 75213783	2	UN.	342,00	684,00	
2	66	Hélice do motor 73164370	1	UN.	1.225,00	1.225,00	
2	67	Horimetro 75220416	1	UN.	110,00	110,00	
2	68	Interruptor Pressão Ar Freio 70094334	1	UN.	194,00	194,00	
2	69	Junta Coletor Escape 75287974	6	UN.	13,00	78,00	
2	70	Junta da Bomba Hidráulica 73151829	1	UN.	6,50	6,50	
2	71	Junta da Tampa Tendem 87625332	1	UN.	34,00	34,00	
2	72	Junta da Turbina 75287863	1	UN.	17,00	17,00	
2	73	Junta do Cabeçote 75288030	1	UN.	250,00	250,00	
2	74	Junta do Carter 75312697	1	UN.	185,00	185,00	
2	75	Junta do Tandem 73161784	1	UN.	37,00	37,00	
2	76	Junta Tampa Frontal Motor 75312698	1	UN.	48,00	48,00	
2	77	Lamina 87671863	1	UN.	723,00	723,00	
2	78	Luva do Redutor Eixo Dianteiro 75325357	2	UN.	110,00	220,00	
2	79	Mangueira do Radiador de Óleo 75320219	2	UN.	103,00	206,00	

2	80	Mangueira do Radiador de Óleo 75320808	1	UN.	54,00	54,00	
2	81	Parafuso da Lamina 70617127	70	UN.	4,70	329,00	
2	82	Parafuso do Coletor Escape 75287975	12	UN.	15,00	180,00	
2	83	Parafuso Redutor Eixo Dianteiro 412398	18	UN.	4,00	72,00	
2	84	Parafuso Redutor Eixo Dianteiro 87625354	20	UN.	29,00	580,00	
2	85	Parafuso Tandem 15981231	48	UN.	5,50	264,00	
2	86	Pastilha Freio Estacionário 87715377	1	UN.	69,00	69,00	
2	87	Pino Acionamento da Sela 75326511	1	UN.	229,00	229,00	
2	88	Pino Bola Barra Tração e Gira Circulo 73125531	1	UN.	1.223,00	1.223,00	
2	89	Pino Eixo Dianteiro 87647426	1	UN.	60,00	60,00	
2	90	Pino Eixo Dianteiro 87647423	2	UN.	110,00	220,00	
2	91	Pino Eixo Dianteiro 87647425	2	UN.	145,00	290,00	
2	92	Pino Junta Articulação 75213817	1	UN.	362,00	362,00	
2	93	Pino Planetário Eixo Traseiro 75289046	6	UN.	27,00	162,00	
2	94	Placa Barra Tração e Gira Circulo 73125482	4	UN.	103,00	412,00	
2	95	Placa Cubo Eixo Traseiro 87625342	2	UN.	6,50	13,00	
2	96	Porca Diferencial Traseiro 79047214	2	UN.	190,00	380,00	
2	97	Porca Lamina 70911029	70	UN.	2,20	154,00	
2	98	Porca Parafuso Redutor Eixo Dianteiro 75250656	20	UN.	9,00	180,00	
2	99	Manopla da haste de cambio 0L0829	2	UN.	90,00	180,00	
2	100	Prisioneiro Coletor Escape 75286637	4	UN.	12,00	48,00	
2	101	Reparo Cilindro Articulação 75209587	2	UN.	115,00	230,00	
2	102	Reparo Cilindro Deslocamento da Lamina 75288868	2	UN.	80,00	160,00	
2	103	Reparo Cilindro Deslocamento do Circulo 75220700	2	UN.	198,00	396,00	
2	104	Reparo Cilindro Destravamento Sela 73064517	2	UN.	88,00	176,00	
2	105	Reparo Cilindro Escarificador 73159181	2	UN.	100,00	200,00	
2	106	Reparo Cilindro Inclinação Lamina 75288870	2	UN.	153,00	306,00	
2	107	Reparo Cilindro Levantamento Lamina 75220797	2	UN.	205,00	410,00	
2	108	Reparo Cilindro Ripper 75288901	2	UN.	149,00	298,00	
2	109	Reparo Cilindro Travamento Sela 75288869	2	UN.	145,00	290,00	
2	110	Reparo Freio Estacionário 87439453	1	UN.	525,00	525,00	

2	111	Respiro Linha Combustível 70050748	1	UN.	73,00	73,00	
2	112	Retentor Cilindro Acionamento Sela 8291846	2	UN.	22,00	44,00	
2	113	Retentor Cubo Eixo Traseiro 87625367	2	UN.	223,00	446,00	
2	114	Retentor Deslocamento Lamina 8288832	4	UN.	19,00	76,00	
2	115	Retentor Dif. Traseiro 87638374	1	UN.	50,00	50,00	
2	116	Retentor Eixo Dianteiro 2978906	4	UN.	210,00	840,00	
2	117	Retentor Eixo Dianteiro 87648785	4	UN.	12,00	48,00	
2	118	Retentor Eixo Traseiro 75288833	2	UN.	95,00	190,00	
2	119	Retentor Junta Articulação 75213760	2	UN.	38,00	76,00	
2	120	Retentor Junta Articulação 75213761	2	UN.	24,00	48,00	
2	121	Retentor Redutor Gira Circulo 70634037	1	UN.	50,00	50,00	
2	122	Retentor Tampa Frontal do Motor 75288011	1	UN.	210,00	210,00	
2	123	Rolamento Consele Operador 73125852	2	UN.	34,00	68,00	
2	124	Rolamento Cubo Roda Traseira 87625366	2	UN.	360,00	720,00	
2	125	Rolamento Dif. Traseiro 79042277	1	UN.	463,00	463,00	
2	126	Rolamento Dif. Traseiro 75289075	1	UN.	412,00	412,00	
2	127	Rolamento Eixo Dianteiro 87663316	2	UN.	40,00	80,00	
2	128	Rolamento Eixo Dianteiro 87663318	4	UN.	150,00	600,00	
2	129	Rolamento Eixo Dianteiro 87663317	2	UN.	140,00	280,00	
2	130	Rolamento Eixo traseiro 87625365	1	UN.	388,00	388,00	
2	131	Rolamento Junta Articulação 73069310	2	UN.	748,00	1.496,00	
2	132	Rolamento Redutor Eixo Dianteiro 73124684	2	UN.	660,00	1.320,00	
2	133	Rolamento Redutor Eixo Dianteiro 7068817	2	UN.	300,00	600,00	
2	134	Sapata Barra Tração e Gira Circulo 75267160	2	UN.	790,00	1.580,00	
2	135	Sensor Pressão do Motor 75236112	1	UN.	185,00	185,00	
2	136	Sensor Temperatura Transmissão 75236111	2	UN.	167,00	334,00	
2	137	Silencioso 73164453	1	UN.	1.203,00	1.203,00	
2	138	Solenóide Estrangulador 75288856	1	UN.	525,00	525,00	
2	139	Suporte Dente Ripper 75251676	5	UN.	500,00	2.500,00	
2	140	Suporte Deslocamento Lamina 75243732	2	UN.	134,00	268,00	
2	141	Tampa Enchimento Óleo Motor 75208372	1	UN.	94,00	94,00	
2	142	Terminal do Acelerador 70686384	1	UN.	32,00	32,00	
2	143	Trava Suporte Ripper 73125907	5	UN.	30,00	150,00	

2	144	Tubo de Saída Escapamento 75323452	1	UN.	320,00	320,00	
2	145	Válvula Alivio Sistema Hidráulico 75313231	1	UN.	464,00	464,00	
					TOTAL	60.020,70	

LOTE 03 - PEÇAS PARALELAS TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5E FROTA 32							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Abraçadeira 5P0597	4	UN.	5,00	20,00	
3	2	Alavanca do cambio 8P3199	1	UN.	198,00	198,00	
3	3	Amperímetro 8M7892	1	UN.	90,00	90,00	
3	4	Anel "O" Rolete 1H6227	2	UN.	2,50	5,00	
3	5	Anel de vedação 8M4990	5	UN.	3,50	17,50	
3	6	Anel de vedação 6L1650	5	UN.	2,50	12,50	
3	7	Anel de vedação Comando Final 8M7438	2	UN.	113,00	226,00	
3	8	Anel do tanque hidráulico 9H6454	2	UN.	7,50	15,00	
3	9	Anel Guia Pistão Lamina 1M1571	1	UN.	23,00	23,00	
3	10	Anel Guia Pistão Lamina 8T5668	1	UN.	17,00	17,00	
3	11	Anel Pistão Lamina 2K6830	1	UN.	5,00	5,00	
3	12	Anel Pistão Lamina 1H8128	1	UN.	2,80	2,80	
3	13	Anel Vedação Comando Final 7P1697	4	UN.	98,00	392,00	
3	14	Arruela Comando Fianla 2F2815	2	UN.	50,00	100,00	
3	15	Arruela de vedação 0L1124	4	UN.	11,00	44,00	
3	16	Base do filtro 7M8228	1	UN.	128,00	128,00	
3	17	Bomba Alimentadora 4N2511	1	UN.	248,00	248,00	
3	18	Bomba D'Água 7N5909	1	UN.	1.863,00	1.863,00	
3	19	Bucha 7T0201	2	UN.	290,00	580,00	
3	20	Conjunto Rolamento Bloqueio da Roda 2109994	2	UN.	85,00	170,00	
3	21	Bucha de Ferro Rolete 2P8045	4	UN.	118,00	472,00	
3	22	Bucha Transmissão 9F7101	8	UN.	49,00	392,00	
3	23	Bujão da transmissão 0L1026	1	UN.	5,00	5,00	
3	24	Capa do rolamento do comando final 8B6341	2	UN.	325,00	650,00	
3	25	Casquilho 7T0206	4	UN.	60,00	240,00	
3	26	Chave 9W1077	1	UN.	208,00	208,00	
3	27	Chave geral 7N0718	1	UN.	165,00	165,00	
3	28	Chaveta do cambio 1B8714	2	UN.	12,00	24,00	
3	29	Correia do motor 4N8278	2	UN.	169,00	338,00	
3	30	Disco Comando Final 9P9382	18	UN.	218,00	3.924,00	
3	31	Disco Freio Transmissão 4S9072	2	UN.	348,00	696,00	
3	32	Eixo Rolete 5M1915	2	UN.	492,00	984,00	
3	33	Embolo Pistão Lamina 9P2009	1	UN.	125,00	125,00	
3	34	Encosto Pistão Lamina 9J2010	2	UN.	189,00	378,00	
3	35	Espaçador Pistão Lamina 8J9282	2	UN.	78,00	156,00	

3	36	Filtro Combustível 2Y8670	1	UN.	79,00	79,00	
3	37	Filtro de Ar Externo 7W5317	1	UN.	243,00	243,00	
3	38	Filtro de Ar Interno 2S1286	1	UN.	188,00	188,00	
3	39	Filtro do Hidráulico 9M9740	1	UN.	117,00	117,00	
3	40	Filtro Lubrificante 2Y8096	1	UN.	144,00	144,00	
3	41	Fixador Mola Cabeçote 1W5300	12	UN.	53,00	636,00	
3	42	Garfo da alavanca 4K5563	2	UN.	65,00	130,00	
3	43	Garfo do braço 1M1341	2	UN.	25,00	50,00	
3	44	Garfo do cambio 2K0400	1	UN.	34,00	34,00	
3	45	Gaxeta Pistão Lamina 8C3839	1	UN.	14,00	14,00	
3	46	Gaxeta Pistão Lamina 5J0964	1	UN.	21,00	21,00	
3	47	Indicador de temperatura 7S0687	1	UN.	85,00	85,00	
3	48	Junta Cabeçote 7N7999	1	UN.	320,00	320,00	
3	49	Junta da caixa de cambio 3S6758	1	UN.	29,00	29,00	
3	50	Junta do comando final 3F1955	2	UN.	23,00	46,00	
3	51	Junta do diferencial 6P8359	2	UN.	130,00	260,00	
3	52	Junta Tampa Válvula 8S1605	1	UN.	44,00	44,00	
3	53	Lamina 8E9284	2	UN.	1.438,00	2.876,00	
3	54	Lona Freio 8E7625	1	UN.	1.222,00	1.222,00	
3	55	Mancal do comando final 1S5315	2	UN.	243,00	486,00	
3	56	Mangote do sistema hidráulico 5P1292	2	UN.	30,00	60,00	
3	57	Mangueira 5P1263	1	UN.	35,00	35,00	
3	58	Mangueira 5P1262	1	UN.	30,00	30,00	
3	59	Manopla da haste de cambio 0L0829	1	UN.	27,00	27,00	
3	60	Mola Válvula cabeçote 7S7144	12	UN.	19,00	228,00	
3	61	Parafuso trava 1A6766	1	UN.	20,00	20,00	
3	62	Parafuso da Lamina 4F7827	28	UN.	6,00	168,00	
3	63	Parafuso Rolete 8S9092	8	UN.	3,80	30,40	
3	64	Parafusos (1/2UNC11/2) 0S1593	10	UN.	2,60	26,00	
3	65	Pino trava 2D5511	8	UN.	9,00	72,00	
3	66	Pino Trava Bucha Rolete 9B2289	4	UN.	6,50	26,00	
3	67	Pino Bola Barra Tração e Gira Circulo 73125531	1	UN.	519,00	519,00	
3	68	Porca da flange 1A3585	2	UN.	29,00	58,00	
3	69	Porca do pacote 2J5815	2	UN.	43,00	86,00	
3	70	Porca Parafuso Lamina 2J3506	28	UN.	2,50	70,00	
3	71	Reparo Pistão Lamina 5J5402	1	UN.	24,00	24,00	
3	72	Retentor 5P4258	1	UN.	88,00	88,00	
3	73	Retentor do braço 9M7432	2	UN.	33,00	66,00	
3	74	Retentor do cambio 9H2258	1	UN.	35,00	35,00	
3	75	Retentor do reversor hidraulico 9H8839	1	UN.	29,00	29,00	
3	76	Retentor do sistema de combustivel 8H9180	2	UN.	19,00	38,00	
3	77	Retentor do sistema hidraulico 5D2187	2	UN.	19,00	38,00	

3	78	Retentor Pistão Lamina 8C3840	1	UN.	28,00	28,00	
3	79	Rolamento do pacote 5P9177	2	UN.	398,00	796,00	
3	80	Rolamento do comando final 3F1396	2	UN.	838,00	1.676,00	
3	81	Rolamento do pinhão 5P9176	4	UN.	975,00	3.900,00	
3	82	Rolamento Transmissão 5D7449	2	UN.	1.688,00	3.376,00	
3	83	Rolete Duplo 7K8571	2	UN.	1.850,00	3.700,00	
3	84	Rolete Inferior Simples 7K8572	2	UN.	1.450,00	2.900,00	
3	85	Rolete Superior Simples 5Y1130	2	UN.	1.190,00	2.380,00	
3	86	Segmento 6Y5244	2	UN.	2.350,00	4.700,00	
3	87	Separado Comando Final 1A3987	16	UN.	90,00	1.440,00	
3	88	Silencioso 4P0660	1	UN.	200,00	200,00	
3	89	Tampa da alavanca do cambio 0L0888	1	UN.	42,00	42,00	
3	90	Tampa do Radiador 7N7918	1	UN.	173,00	173,00	
3	91	Tampa Res. Oleo Motor 7S1803	1	UN.	92,00	92,00	
3	92	Valvula 7N0208	1	UN.	219,00	219,00	
3	93	Vareta Nivel Oleo Motor 8S3995	1	UN.	60,00	60,00	
3	94	Vedador Cabeçote 4W8087	18	UN.	9,00	162,00	
3	95	Bronzina mancal 0,25 8N8225	7	UN.	70,00	490,00	
3	96	Bonzina biela 0,5 8N8222	6	UN.	57,00	342,00	
3	97	Jogo aneis pistão STD 6I0497	6	UN.	110,00	660,00	
3	98	Jogo junta completa motor PGT966D	1	UN.	1.670,00	1.670,00	
					TOTAL	50.966,20	

**LOTE 04 - PEÇAS PARALELAS
PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T FROTA 52**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	1	Anel "O" da transmissão 5P3114	5	UN.	7,00	35,00	
4	2	Anel Bloco do Motor 5S6670	12	UN.	6,00	72,00	
4	3	Anel Conversor 5k9064	1	UN.	17,00	17,00	
4	4	Anel Conversor 1T1401	1	UN.	34,00	34,00	
4	5	Anel Conversor 1T1230	1	UN.	28,00	28,00	
4	6	Anel da roda 4K4879	2	UN.	50,00	100,00	
4	7	Anel da tampa do diferencial 2D1691	2	UN.	20,00	40,00	
4	8	Anel da Transmissão 9P1332	2	UN.	62,00	124,00	
4	9	Anel da Transmissão 7G1222	3	UN.	90,00	270,00	
4	10	Anel da Transmissão 9P1331	5	UN.	20,00	100,00	
4	11	Anel da Transmissão 7G1221	4	UN.	45,00	180,00	
4	12	Anel da transmissão 9P6798	3	UN.	73,00	219,00	
4	13	Anel da transmissão 9P7118	3	UN.	65,00	195,00	
4	14	Anel da Transmissão 9P6797	3	UN.	73,00	219,00	
4	15	Anel de vedação 9X3973	5	UN.	17,00	85,00	
4	16	Anel trava 5K9064	2	UN.	17,00	34,00	
4	17	Anel Trava 1K6992	4	UN.	13,00	52,00	
4	18	Anel Trava 3D8317	2	UN.	2,80	5,60	

4	19	Anel trava 8K6000	4	UN.	6,00	24,00	
4	20	Anel Trava 5K0926	4	UN.	18,00	72,00	
4	21	Anel trava 1T0294	2	UN.	8,50	17,00	
4	22	Anel trava do rolamento 1T1401	2	UN.	34,00	68,00	
4	23	Arruela da caixa satellite 7K1699	8	UN.	13,00	104,00	
4	24	arruela da transmissão 6P3910	5	UN.	10,00	50,00	
4	25	Arruela de encosto 7K8593	4	UN.	8,40	33,60	
4	26	Arruela do diferencial 6K9468	8	UN.	38,00	304,00	
4	27	Bomba D'Água 2W8002	1	UN.	1.624,00	1.624,00	
4	28	Bomba de combustível 1052508	1	UN.	235,00	235,00	
4	29	Bucha da transmissão 9M6937	2	UN.	66,00	132,00	
4	30	Bucha do "H" 7K9602	2	UN.	76,00	152,00	
4	31	Bucha do "H" 7K9603	2	UN.	90,00	180,00	
4	32	Bucha do "H" 7K9601	2	UN.	82,00	164,00	
4	33	Bucha do "H" 7K9589	4	UN.	65,00	260,00	
4	34	Camara de pressão 4V5414	1	UN.	1.302,00	1.302,00	
4	35	Camara de Pressão Freio 4V5414	1	UN.	1.302,00	1.302,00	
4	36	Cano Injetor N° 1 4P9963	2	UN.	64,00	128,00	
4	37	Cano Injetor N° 2 4P9964	2	UN.	64,00	128,00	
4	38	Cano Injetor N° 3 4P9961	2	UN.	64,00	128,00	
4	39	Cano Injetor N° 4 4P9962	2	UN.	64,00	128,00	
4	40	Capa do rolamento do diferencial 5L2031	1	UN.	171,00	171,00	
4	41	Capa rolamento do comando final 6B3223	1	UN.	199,00	199,00	
4	42	Capa rolamento do diferencial 6K8328	1	UN.	166,00	166,00	
4	43	Carretel 1T1443	1	UN.	1.064,00	1.064,00	
4	44	Carrier Transmissão 6k5837	1	UN.	1.035,00	1.035,00	
4	45	chave geral 7N4160	1	UN.	179,00	179,00	
4	46	cilindro de freio 6K7701	1	UN.	376,00	376,00	
4	47	cilindro mestre 2Y8524	1	UN.	460,00	460,00	
4	48	Coletor de escape 1P1216	1	UN.	683,00	683,00	
4	49	Cone rolamento do comando final 6K8275	1	UN.	263,00	263,00	
4	50	Cone rolamento do diferencial 6K8329	1	UN.	246,00	246,00	
4	51	Cone rolamento do diferencial 6K8330	1	UN.	390,00	390,00	
4	52	Cone rolamento do pinhão 7L3283	1	UN.	235,00	235,00	
4	53	Correia do motor 2Y4123	1	UN.	168,00	168,00	
4	54	Cruzeta do diferencial 4V4079	1	UN.	319,00	319,00	
4	55	Cruzeta do trem de força 1S9670	1	UN.	272,00	272,00	
4	56	Defletor Transmissão 3K0196	4	UN.	34,00	136,00	
4	57	Disco da transmissão 6Y7934	5	UN.	101,00	505,00	
4	58	Disco da Transmissão 6Y7935	20	UN.	115,00	2.300,00	
4	59	Engraxadeira reta 3B8489	4	UN.	3,20	12,80	
4	60	Engrenagem 32 Dentes	1	UN.	1.076,00	1.076,00	

		Transmissão 7G9119					
4	61	Engrenagem Bomba D'Água 7N4722	1	UN.	420,00	420,00	
4	62	Engrenagem Bomba do Motor 7w0507	1	UN.	364,00	364,00	
4	63	Engrenagem Conversor 1T1396	1	UN.	924,00	924,00	
4	64	Engrenagem da transmissão 6P2623	1	UN.	179,00	179,00	
4	65	Engrenagem planetária 8K5999	1	UN.	412,00	412,00	
4	66	Engrenagem planetária 3K7110	2	UN.	230,00	460,00	
4	67	Engrenagem Transmissão 6P2623	3	UN.	179,00	537,00	
4	68	Filtro da Transmissão 2P5834	1	UN.	129,00	129,00	
4	69	Filtro de ar primário 4M8047	1	UN.	171,00	171,00	
4	70	Filtro de ar secundário 8N4901	1	UN.	154,00	154,00	
4	71	Filtro do carter 2Y8096	1	UN.	92,00	92,00	
4	72	Filtro do combustível 1R0740	1	UN.	129,00	129,00	
4	73	Filtro hidráulico 4J6064	1	UN.	115,00	115,00	
4	74	Filtro tela da bomba de combustível 9M2341	1	UN.	48,00	48,00	
4	75	Filtro tela do carter 2P1776	1	UN.	199,00	199,00	
4	76	Fixador do conversor de torque 1T1428	1	UN.	137,00	137,00	
4	77	Flange do Conversor 1T1428	1	UN.	137,00	137,00	
4	78	Impulsor Conversor 1T1569	1	UN.	1.479,00	1.479,00	
4	79	Jg. De lona de freio 9C5970	1	UN.	73,00	73,00	
4	80	Jg. De lona de freio 9C8681	1	UN.	87,00	87,00	
4	81	Jg. Reparo cilindro da direção CAT006	1	UN.	123,00	123,00	
4	82	Jg. Reparo cilindro da inclinação CAT005	1	UN.	162,00	162,00	
4	83	Jg. Reparo cilindro de levantamento CAT004	1	UN.	162,00	162,00	
4	84	Jg. Reparo da orbitrol 5V1667	1	UN.	54,00	54,00	
4	85	Junta da transmissão 9G5866	2	UN.	31,00	62,00	
4	86	Junta do Cabeçote 4P8915	1	UN.	249,00	249,00	
4	87	Junta do comando final 2B7557	2	UN.	2,00	4,00	
4	88	Junta do diferencial 2K9470	1	UN.	13,00	13,00	
4	89	Junta do sistema de lubrificação 2M5407	1	UN.	3,00	3,00	
4	90	Junta do sistema de lubrificação 7F7590	1	UN.	3,00	3,00	
4	91	Luva do trem de força 6K7356	1	UN.	672,00	672,00	
4	92	Luva Transmissão 6k7356	2	UN.	672,00	1.344,00	
4	93	Mangueira do radiador 1W8451	1	UN.	96,00	96,00	
4	94	Mangueira do radiador 5Y0459	1	UN.	95,00	95,00	
4	95	Mangueira Filtro Ar 5Y2252	1	UN.	199,00	199,00	
4	96	Mola do patim de freio 1V2772	4	UN.	8,50	34,00	
4	97	Parafuso da lamina 1J5607	10	UN.	12,00	120,00	
4	98	Parafuso da tampa do diferencial 0S1585	10	UN.	2,80	28,00	

4	99	Parafuso da transmissão 0S1594	8	UN.	1,70	13,60	
4	100	Parafuso da transmissão 0S1625	5	UN.	4,50	22,50	
4	101	Parafuso do dente 8J2928	18	UN.	13,00	234,00	
4	102	Pastilha de freio 9C8022	4	UN.	110,00	440,00	
4	103	Pino da caixa satellite 2V1074	3	UN.	76,00	228,00	
4	104	Pino da planetária 6P3733	2	UN.	66,00	132,00	
4	105	Pino da planetária 6P3735	3	UN.	49,00	147,00	
4	106	Pino do "H" 7K9345	1	UN.	488,00	488,00	
4	107	Pino elastico 1T0099	10	UN.	1,20	12,00	
4	108	Pistão de freio 4V4852	2	UN.	65,00	130,00	
4	109	Placa da transmissão 9P7101	5	UN.	115,00	575,00	
4	110	Placa da transmissão 9P6903	3	UN.	101,00	303,00	
4	111	Porca da roda 6B6682	5	UN.	2,10	10,50	
4	112	Porca do dente 8J8933	18	UN.	3,70	66,60	
4	113	Porca do parafuso da lamina 8J2933	10	UN.	4,70	47,00	
4	114	Prisioneiro da Caixa satellite 1V3323	10	UN.	14,00	140,00	
4	115	Reparo do freio 4V6525	1	UN.	65,00	65,00	
4	116	Retentor do diferencial 9X3972	1	UN.	33,00	33,00	
4	117	Retentor do pino 7K9202	8	UN.	11,00	88,00	
4	118	Retentor do pino 7K9208	4	UN.	17,00	68,00	
4	119	Retentor do pino 7K9209	6	UN.	11,00	66,00	
4	120	Retentor duo cone 5K5288	2	UN.	123,00	246,00	
4	121	Rolamento capa/cone da transmissão 4K5080	1	UN.	350,00	350,00	
4	122	Rolamento Conversor 1T0334	1	UN.	328,00	328,00	
4	123	Rolamento da transmissão 5P3133	1	UN.	109,00	109,00	
4	124	Rolamento da transmissão 6V2753	1	UN.	36,00	36,00	
4	125	Rolamento da transmissão 5P3131	1	UN.	26,00	26,00	
4	126	Rolamento do Conversor 1T0334	1	UN.	328,00	328,00	
4	127	Rolamento do eixo 5M2054	2	UN.	38,00	76,00	
4	128	Rolamento Transmissão 6k5746	1	UN.	728,00	728,00	
4	129	Saida de Escape 2Y8458	1	UN.	109,00	109,00	
4	130	Sapata de freio 9C8682	2	UN.	515,00	1.030,00	
4	131	Silencioso do motor 4N7870	1	UN.	403,00	403,00	
4	132	Trava de ferro 6H4209	4	UN.	1,70	6,80	
4	133	Trava do comando final 2K9249	4	UN.	11,00	44,00	
4	134	Trocador Calor 2Y9779	1	UN.	655,00	655,00	
4	135	Tubo de escape 2Y8458	1	UN.	109,00	109,00	
4	136	Valvula de Admissão 6N9915	4	UN.	62,00	248,00	
4	137	Valvula de Escape 6N9916	4	UN.	92,00	368,00	
4	138	Valvula de freio 3V8313	1	UN.	235,00	235,00	
4	139	Valvula do pedal do freio 2Y7485	1	UN.	392,00	392,00	
4	140	Valvula do trem de força 7S4607	1	UN.	85,00	85,00	
4	141	Valvula do trem de força 3T7726	1	UN.	104,00	104,00	
4	142	Valvula Reguladora 1W8939	1	UN.	350,00	350,00	

4	143	Valvula Secundaria Freio 7k2738	1	UN.	235,00	235,00	
4	144	Valvula Termostatica 7E3361	1	UN.	193,00	193,00	
4	145	Vareta Nivel Oleo Motor 5S8115	1	UN.	78,00	78,00	
					TOTAL	38.451,00	

LOTE 05 - PEÇAS GENUINAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K FROTA 171							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	1	Bomba 4964800	1	UN.	10.766,61	10.766,61	
5	2	Cotovelo 4388638	1	UN.	621,00	621,00	
5	3	Junta 2613816	1	UN.	350,75	350,75	
5	4	Junta 7W5340	1	UN.	8,27	8,27	
5	5	Retentor 1662905	1	UN.	519,97	519,97	
5	6	Vedante W815	1	UN.	100,08	100,08	
					TOTAL	12.366,68	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Rurais no seguinte endereço Avenida João Medeiros S/N, Bairro Vila Recife no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº

76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	939	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		12.366,68
0902	939	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		206.790,60

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

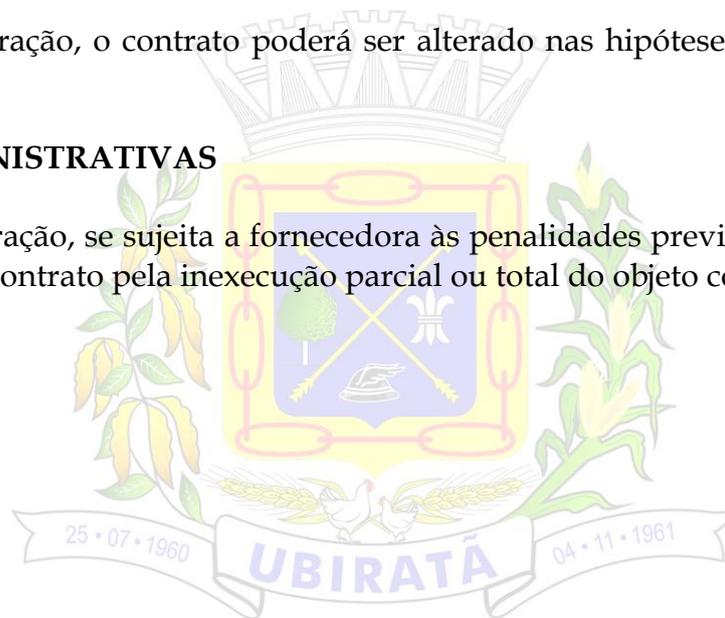
13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 98/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 98/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 98/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 98/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 98/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 98/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARALELAS E DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-219.157,28 (Duzentos e dezenove mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	939	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		12.366,68
0902	939	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		206.790,60

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Rurais no seguinte endereço Avenida João Medeiros S/N, Bairro Vila Recife no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nilson Messa, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Altair Sgarbi, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Izaltino Salvador ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada